



NOTA DE ESCLARECIMENTO AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DA PATROCINADORA CBTU

Em esclarecimento aos comunicados divulgados pelo SINDIMETRO-PE aos participantes e assistidos da patrocinadora CBTU, informamos:

- A Fundação REFER, visando assegurar o pleno cumprimento das suas obrigações e, principalmente, a preservação do patrimônio dos seus participantes e assistidos, tem envidado todos os esforços para diagnosticar e corrigir as distorções que afetaram a saúde financeira dos Planos de Benefícios impactados pela contabilização dos valores a receber, referente ao acordo da dívida da CBTU.
- Sobre a citação "É reconhecida por toda categoria, principalmente quem tem o plano, que a REFER deseja baixar as cotas de todos e todas assistidos/as e ativos da patrocinadora CBTU.", esclarecemos que os benefícios concedidos até abril de 2021, mês de formalização do Termo do Acordo Judicial da dívida da Patrocinadora CBTU, não serão impactados pela revisão do cálculo da cota.
- Todas as medidas adotadas pela Fundação REFER estão apoiadas e fundamentadas tecnicamente e em estrita observação à legislação e aos Regulamentos dos Planos, visando a segurança dos participantes, assistidos e empresas patrocinadoras.
- Em abril de 2021, houve o reconhecimento contábil, de uma única vez, do total dos valores que seriam aportados de forma parcelada pela CBTU, nos planos CENTRAL, CBTU, CTB, METROFOR e CPTM, relativos ao Termo de Acordo Judicial. Face à metodologia utilizada no cálculo de cotas pela Fundação REFER, essa contabilização implicou em um aumento da cota, e conseqüentemente, distorções nos saldos dos participantes dos Planos de Contribuição Variável, resultando em resgates e concessões de benefícios em valores não condizentes com as contribuições efetuadas ao Plano e rentabilidades auferidas, ocasionando em risco de liquidez e atuarial.
- O estudo para a implantação da cota definitiva está em fase de finalização e, tão logo seja o tema deliberado pelos órgãos Estatutários da Fundação REFER, será comunicado aos participantes.
- Sobre a comparação das taxas praticadas pela Fundação REFER e pelo Banco do Brasil, esclarecemos que a partir do melhor entendimento das diferenças existentes entre taxa de carregamento e de administração, pode-se concluir que não é correto fazer a comparação das referidas taxas de maneira absoluta.
 - *De forma ilustrativa, se em 2022 a Fundação REFER cobrasse taxa de administração ao invés de taxa de carregamento, para o mesmo volume de receita teríamos uma taxa de aproximadamente 0,20%, e não 10%.*
 - *A taxa de carregamento tem incidência uma única vez sobre cada contribuição, enquanto a taxa de administração incide periodicamente sobre o patrimônio acumulado.*
 - *A taxa de administração é um percentual que incide sobre o total dos recursos garantidores dos planos administrados e costuma ser cobrada anualmente, ou seja, do patrimônio total formado tanto por contribuições quanto pela rentabilidade auferida ao longo do tempo. Assim, mesmo que a taxa de administração permaneça constante em termos percentuais, o valor financeiro cobrado será maior a cada ano enquanto houver elevação no patrimônio total.*
 - *Já a taxa de carregamento é um percentual incidente sobre as contribuições mensais do participante e da patrocinadora e ocorre uma única vez. Do valor da contribuição do participante e da patrocinadora, é descontada a taxa de carregamento. Após o desconto, a parcela remanescente da contribuição é alocada para a formação do patrimônio do participante. A partir daí, incidirá a rentabilidade e será formada a reserva previdenciária do participante, sem qualquer novo desconto.*

A Fundação REFER reitera seu compromisso com uma gestão responsável, ética e comprometida em manter a saúde financeira de todos os Planos de Benefícios administrados, garantindo, assim, a segurança da complementação das aposentadorias e continuidade da prestação dos seus serviços com qualidade.

Fonte: [Refer](#), em 07.03.2023.